4.01

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2018

DATA: 19.12.2018

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública. Registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal.

De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 25.

OBJETO: Registro de Ata da Câmara Municipal em Cartório.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal 1.785, de 11/12/2017, publicada em 14/12/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

<u>AUTUAÇÃO</u>

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 19/18. Eu, Débora Maria Serenato, o subscrevi.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO N.º 19/18

<u>DE</u>: Angelita Kava - Contadora

PARA: Claudinei de Souza - Presidente da Câmara

Tendo em vista a eleição da Mesa Diretora, biênio 2019/2020, realizada no último dia dez de dezembro, e a necessidade de alteração no cadastro desta Câmara Municipal logo no início do próximo ano junto à Receita Federal e junto à Agência local do Banco do Brasil, entidade financeira onde esta entidade possui conta bancária, requisita-se o registro da ata da eleição da nova Mesa Diretora em Cartório.

Para tanto, CERTIFICO:

VALOR:	R\$82,59 registro da Ata
PROCEDIMENTO A SER ADOTADO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL 1.785, DE 11/12/2017, PUBLICADA EM 14/12/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$27.675,94
RECURSO FINANCEIRO:	R\$146.299,44

Em 18/12/2018.

Angelita Kava, Contadora.

RECEBI.

ANTE A CERTIDÃO DA SENHORA CONTADORA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FINALIDADE: Pública. Registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal.

<u>FORMA</u>: Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

<u>MOTIVO</u>: De Fato \rightarrow Necessidade de registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal. De Direito \rightarrow Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 25.

OBJETO: Registro de Ata da Câmara Municipal em Cartório.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do
Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Lei Municipal N.º 1.785, de
11/12/2017, publicada em 14/12/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 19/18, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - APRESENTAR JUSTIFICATIVA; III - APÓS, V. CONCLUSOS.

Em 18/12/2018.

Claudinei de Souza, Presidente.

RECEBI EM 18.12.2018. À Membro Débora Maria Serenato para autuação, protocolo e numeração.

José Carlos Damião Portela Sobrinho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DELIBERAÇÃO

Earl Los

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, apresenta a seguinte:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

EMPRESA / CREDOR: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS

Rua 15 de Novembro, 227 Teixeira Soares - PR

CNPJ N.º 81.637.738/0001-66

OBJETO: Registro de Ata da Câmara Municipal em Cartório.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente ao registro de Ata da eleição da Mesa Diretora, biênio 2019/2020, em Cartório.

Considerando que é necessário o registro de referida ata para que se possa fazer alteração no cadastro da Câmara junto à Receita Federal e junto à Agência local do Banco do Brasil;

Considerando que há somente um Cartório para tal finalidade nesta cidade;

Considerando a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade;

Considerando o art. 25, caput, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição ...", ENTENDEMOS:

→ Encontrar-se amparada e devidamente justificada a inexigibilidade de licitação para o registro da Ata da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, biênio 2019/2020, no Cartório desta cidade anteriormente referenciado.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no artigo 26 da mesma Lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Em 19/12/2018.

José Carlos Damião P. Sobrinho,

Presidente.

Débora Maria Serenato,

Membro.

Calibre C. Vosco Élike Alceu Vasco,

Membro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
número de inscrição 81.637.738/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL TEIXEIRA SOARES CA	RT REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDI	CAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENT CARTORIO JOAO DIB I			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATI 69.12-5-00 - Cartórios	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS A Não informada	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 303-4 - Serviço Notaria				
LOGRADOURO R MARECHAL DEODOR	30	NÚMERO COMPLEMENTO CASA CASA		
CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÓNICO MARINICE_PES@HOTM	MAIL.COM	TELEFONE (42) 3460-1473		
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/12/2018 às 11:06:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

81637738/0001-66

Razão Social: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS

Nome Fantasia: CARTORIO JOAO DIB ENDRAUES JUNIOR

Endereço:

R 15 DE NOVEMBRO 227 / CENTRO / TEIXEIRA SOARES / PR / 84530-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2018 a 05/01/2019

Certificação Número: 2018120705374779553595

Informação obtida em 19/12/2018, às 11:02:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.637.738/0001-66

Certidão nº: 164795516/2018

Expedição: 19/12/2018, às 11:00:56

Validade: 16/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

81.637.738/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2018



À Sra. Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 19/12/2018.

Claudinei de Souza, Presidente.

te.08

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2018

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Registro de ata em cartório. "REQUISIÇÃO N.º 19/2018".

EMENTA: Inexigibilidade de licitação. Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93. Contratação direta. Possibilidade.

RELATÓRIO:

Solicita o Presidente da Câmara Municipal parecer jurídico no processo de inexigibilidade de licitação n.º 04/2018 referenciado.

Esta Procuradora Jurídica, na forma do artigo 38, inciso VI e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e na forma do inciso VIII, do parágrafo 1.º do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.297, modificada pela Lei Municipal n.º 1.667, passa a proferir o parecer solicitado.

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente processo de inexigibilidade de licitação visa obter o serviço de registro da ata de eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019-2020 em Cartório tendo em vista a necessidade de alteração no cadastro desta Câmara Municipal logo no início do próximo ano junto à Receita Federal e junto à Agência local do Banco do Brasil, instituição financeira onde ao Legislativo Municipal possui conta bancária.

A licitação é a forma de escolha ideal para seleção de compras, serviços, obras e alienações, prevista na Constituição Federal e regulamentada pela Lei Federal n.º 8.666/93. É a regra. Visa o melhor atendimento ao interesse público. A contratação direta, por sua vez, somente é admitida em hipóteses excepcionalmente previstas na própria Lei Federal n.º 8.666/93 – como na dispensa e inexigibilidade, por exemplo.

A inexigibilidade de licitação é conceituada quando se torna inviável o procedimento licitatório devido a inviabilidade da competição, tendo em vista que somente um fornecedor ou prestador de serviços possui aptidão técnica para atender ao interesse público, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/98

109 Ago

Só existe um Cartório que pode registrar a ata da eleição da nova Mesa Diretora no Município: de nome empresarial "Teixeira Soares Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas" e nome fantasia "Cartório João Dib Endraues Junior".

Portando, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, no caso em tela, entendo, evidencia-se possível, eis que comprovado que o Cartório supracitado é o único nesse Município para essa finalidade, estando presente no processo administrativo em epígrafe a justificativa da inviabilidade de competição, segundo *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Além do mais, nesse processo administrativo estão observados os princípios da licitação, constantes no artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, tais como os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo. Por fim, comprova-se a regularidade da empresa a ser contratada.

CONCLUSÃO:

Do exposto, manifesto parecer no sentido de que o Procedimento atende os objetivos da Lei Federal n.º 8.666/93, de forma que não vejo óbice ao acatamento da "Justificativa de Inexigibilidade de Licitação".

Salvo melhor entendimento, é meu Parecer.

Teixeira Soares/PR, 19 de dezembro de 2018.

∕Karla Miskalo Bernert

Procuradora Jurídica

OAB/PR n.º 74.289



Vistos estes Autos:

- I RATIFICO a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;
- II faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida Justificativa;
- III HOMOLOGO o presente Processo Administrativo Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal N.º 8.666/93, autorizando o registro da Ata de eleição da Mesa Diretora, biênio 2019/2020, Cartório TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS, desta cidade;
- IV determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:
- a) junte a estes Autos o aviso de inexigibilidade de licitação
 e a publicação do aviso de inexigibilidade de licitação;
 - b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 19/12/2018.

Claudinei de Souza,

Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/18

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2018. Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93 Objeto: Registro de Ata da Câmara Municipal em Cartório

Valor: R\$82,59

Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS

CNPJ: 81.637.738/0001-66

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 19 de dezembro de 2018.

Claudinei de Souza,
Presidente

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de dezembro de 2018.

PAULO HORN.

Prefeito Municipal.

Publicado por: Ediceia Schafer Rosa Código Identificador:01BAFEA2

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2018

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 81/2018

CONTRATO: 276/2018 VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE ERGOMÉTRICO PARA O CENTRO DE SAÚDE, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial Edital nº 81/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

PRESA: MICRO	MED BIOTECNOLOGIA LTDA
ENPJ N°: 38.048.013	/0001-03
ENDEREÇO: R. 3 I BRASILIA- DF	OTE 15 E 17, N° S/N - BAIRRO: GUARA II- CEP: 71070-503- CIDADE:
TOTAL DA ATA	R\$ 46.950,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde.

Sulina, 19 de dezembro de 2018.

PAULO HORN,

Prefeito.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa Código Identificador:440C1FC6

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação "APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "OS MONTANARI" A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS".

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: Banda OS MONTANARI, contratada por meio da ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE

POMERODE, inscrita no CNPJ 07.453.253/0001-60

Vigência: DE 19/12/2018 A 19/04/2019"

Valor: R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais). Fundamento: Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 19 de dezembro de 2018.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por: Ediceia Schafer Rosa Código Identificador:DCD022D2

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2018

CONTRATADA	ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE CNPJ 07.453.253/0001-60			
овјето	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "OS MONTANARI" A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 44 (QUATRO) HORAS			
LICITAÇÃO	Inexigibilidade № 18/2018			
VALOR	9.700,00 (nove mil e setecentos reais)			
VIGÊNCIA	19/04/19 FORO: Comarca de São João - PR			

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:FE4FB855

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/18

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2018. Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93

Objeto: Registro de Ata da Câmara Municipal em Cartório

Valor: R\$82,59

Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES

JURIDICAS

CNPJ: 81.637.738/0001-66

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 19 de dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE SOUZA,

Presidente.

Publicado por: Debora Maria Serenato

Código Identificador:96FF2E98

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 15/2018

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 15/2018

Reforma de Centro de Atendimento À Infância e Adolescência - CAIA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores		
Nome	Itens / Lotes	
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP	1	
RS 545.936.27(quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos		

Terra Boa, 19 de dezembro de 2018.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno Código Identificador: CCBA622D